

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.163, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.873.078,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.873.078,83 (Dois milhões oitocentos e setenta e três mil e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	105.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01540000043	339093	81.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	657.850,23
782011957314908897 - FAPESPA	01500000001	335041	2.029.228,60
TOTAL			2.873.078,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	299.849,24
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	358.000,99
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	81.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	339020	2.029.228,60
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	105.000,00
TOTAL			2.873.078,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.508, DE 23/01/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*